



7.185, de 27 de maio de 2010,
devendo ser observado:

- I. incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- II. a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
- III. adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A." (NR)

Art. 160. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n° 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura.

Art. 161. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 162. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I. ao Poder Executivo, até o dia 1º de setembro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
- II. ao Poder Legislativo, na comissão técnica de finanças e orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 163. Para fins de realização de audiência pública será observado:

- I. Quanto ao Poder Legislativo:
 - a. Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
 - b. Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis





- c.
- c. comunicar formalmente ao Poder Executivo;

II. Quanto ao Poder Executivo:

- a. Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
- b. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- c. Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea “b”, deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 164. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 165. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico, deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo



aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 166. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

- I. Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
- II. Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;
- III. Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;
- IV. Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e
- V. Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 167. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 168. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir





ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 170. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 171. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 172. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 173. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 174. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- a. Anexo de Prioridades;
- b. Anexo de Metas Fiscais;
- c. Anexo de Riscos Fiscais;
- d. Mapa de obras.





Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), quarta-feira, 22 de setembro de 2023.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE, ENOELINO MAGALHAES LYRA NETO, MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fba4f76-6528-40e3-bf99-1556b7b61171



ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2.272 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2024

(ART. 165, §2º, da Constituição Federal)



LEI MUNICIPAL Nº 2.272 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO I – PRIORIDADES PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO

Ações:

1. Reforma dos serviços públicos, com o propósito de implementar a radical melhoria da prestação de todos os serviços públicos oferecidos aos cidadãos, com especial destaque para as áreas de saúde, educação, segurança e assistência social.
2. Implantar e fortalecer a Administração aberta à participação popular através dos Conselhos setoriais na implementação do Orçamento Público Participativo.
3. Garantir calendário de pagamentos dos salários aos Servidores Municipais com pontualidade, bem como dos fornecedores.
4. Garantir a eficiência e agilidade no atendimento aos munícipes, mantendo a atualização dos equipamentos e o controle do Patrimônio Público, bem como a garantia da transparência que é imprescindível para o efetivo controle social. Criar condições para o crescimento do município e das condições para o desenvolvimento de políticas que estimulem, de forma concreta, a superação da pobreza, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população de Maraial.
6. Formação continuada para os servidores públicos municipais, no sentido da ampliação dos direitos e das políticas públicas exige, para seu pleno sucesso, um funcionalismo tecnicamente competente, motivado e principalmente comprometido com sua missão cidadã, sem esquecer da disponibilização de infraestrutura e condições para o pleno exercício e desempenho dos serviços e funções.
7. Enfrentar e reduzir o déficit habitacional, buscando diferentes linhas financiamento e ações de parcerias, criando as condições para que o município possa aderir de forma plena ao Sistema Nacional de Habitação (Exemplo: Programa Minha Casa Minha Vida).

INFRAESTRUTURA

Ações:

1. Reforma e ampliação das Escolas da Rede Pública Municipal da zona rural e urbana.
2. Ampliar a pavimentação e restaurar as ruas da cidade e as estradas da zona rural facilitando o acesso para locomoção.
3. Manutenção e Construção das Praças Municipais.
4. Melhorar as condições de acessibilidade em calçadas e passeios públicos.
5. Expansão e melhoria da iluminação pública.
6. Ampliar a coleta seletiva do lixo na cidade, vilas e bairros para reciclar, reutilizar e





reaproveitar os materiais.

7. Implantação da coleta seletiva para otimizar o processo de destinação do lixo, viabilizando o aproveitamento dos resíduos sólidos.
8. Estudo de viabilidade de implantação do saneamento básico no Município.
9. Recuperação da estrutura asfáltica das principais ruas e avenidas do Município.
10. Instalação de câmeras em torres de observação nas principais vias de acesso, que enviarão imagens de toda cidade em tempo real.

CULTURA E TURISMO

Ações:

1. Manter o calendário Municipal de eventos através de atos normativos, elaboração, consolidação e divulgação do calendário de eventos na cidade e região, com o incentivo do Governo Estadual atuando como agente incentivador da promoção institucional desses eventos junto ao Município.
2. Criar o Programa Municipal de Fomento às Artes em Maraial-PE, para apoiar iniciativas nas linguagens teatral, musical, literária, coreográfica, plástica e das culturas populares tradicionais e contemporâneas.
3. Manutenção, revitalização e implantação de novas áreas de lazer, atendendo aos locais carentes.
4. Criar o Programa Rede Cultural, destinado a incentivar e subsidiar a permanência de grupos culturais de reconhecida importância para identidade cultural do município.
5. Incrementar o turismo no município, através da qualificação de guias turísticos, taxistas, atendentes de bares e restaurantes.
6. Incentivo ao crescimento dos investimentos em infraestrutura turística, para permitir a expansão da atividade e a melhoria da qualidade dos nossos produtos para o turista.
7. Elaboração, consolidação e divulgação dos calendários de eventos nas cidades, com o governo atuando como agente incentivador da promoção institucional desses eventos junto a Estados e Municípios.
8. Fomento à realização de pesquisas estatísticas, que produzam informações consistentes, para embasar as políticas públicas e os investimentos privados com foco na nossa diversidade cultural e no fomento do turismo sustentável.
- Implementar ações e atividade na criação do Projeto das ruas de lazer com gincanas, campeonatos esportivos nas mais diversas modalidades, premiação e orientações sobre saúde.
10. Estimular a implantação de Centros Culturais em áreas carentes do município, destinados prioritariamente à promoção e formação cultural dos jovens.

EDUCAÇÃO

Ações:

1. Garantir que cada criança e cada adolescente de 4 a 17 anos tenham acesso a escolas públicas inclusiva e de qualidade, aprendendo na idade certa os conhecimentos





correspondentes a cada ciclo de vida.

2. Criação de incentivos para melhorar a formação (Cursos de formação continuada em serviço, formação Acadêmica Universitária e Pós-graduação), a carreira e a remuneração (Plano de Cargos e Carreira) dos professores da rede municipal de ensino, assegurando o piso nacional dos profissionais do magistério e incentivos vinculados a aprendizagem do aluno.

3. Implantar na rede municipal de ensino a modernização dos equipamentos escolares, incluindo a instalação de bibliotecas e laboratórios, computadores e acesso à Internet, garantindo a todas as escolas públicas municipais condições adequadas de infraestrutura, incluindo conexão WIFI acessível a todo estudante. Introdução de plano piloto de escola em tempo integral envolvendo o conteúdo curricular básico e outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante, esporte e cultura;

5. Ampliação do PROINFANCIA em parceria com a União para atenção à Primeira Infância que fortaleçam as famílias e o desenvolvimento da criança de zero a 3 anos, implantando creches e programas integrados de educação, saúde e assistência social e modelos de atendimento diversificados de acordo com a necessidade das famílias.

6. Fortalecer e garantir com qualidade o transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e alunos Universitários.

7. Manutenção e aprimoramento do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando segurança alimentar e nutricional com uma alimentação de boa qualidade aos alunos da rede Pública Municipal.

8. Articulação dos projetos pedagógicos das escolas, públicas com a tecnologia da informação e comunicação, no desenvolvimento de programa de Curso preparatório para a Universidade.

9. Reconhecimento e aprimoramento da Escola como o principal local de desenvolvimento e organização do território em âmbito municipal na zona rural e urbana, com mecanismos de interação e diálogo com as famílias e com a comunidade, com atenção aos desafios da realidade social dos estudantes e de suas famílias.

10. Fortalecer ações, programas e estratégias, de acesso e à permanência na escola de alunos até sua conclusão na educação básica, possibilitando fortalecer a qualidade da educação no município e implementação das ações de Gestão Democrática, viabilizando a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar pais, professores, estudantes e funcionários.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações:

1. Prover e aprimorar os serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios (Programa Bolsa Família e BPC) para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal.

2. Ampliar o atendimento do CRAS (Centro de Referência Assistência Social), enquanto equipamento público de acesso as Políticas Públicas principalmente no atendimento as necessidades básicas da população.

3. Implementar e implantar novas ações de qualificação profissional, promovendo e





estimulando à cultura do empreendedorismo junto às comunidades beneficiária do Programa Bolsa Família (Geração de emprego e Renda, por meio de cursos de qualificação e requalificação profissional) e Ampliar cursos profissionalizantes para todos os segmentos: mulheres, homens e jovens.

Implantar sistema de informação, visando à construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

5. Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, entre outros.

6. Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social, Dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Direito do Idoso, Conselho Tutelar, Controle Social do CadÚnico e Programa Bolsa Família, entre outros).

7. Garantia de atenção a primeira infância e implementação de ações de erradicação do trabalho infantil.

8. Prevenção através do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do enfrentamento as Drogas (maconha, crack, álcool, cigarro, entre outras drogas), através de palestras educativas nas escolas e campanha de esclarecimento à população, através da rádio local dos danos causados pelas Drogas.

9. Executar os benefícios eventuais (Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Programa de Segurança Alimentar e Nutricional – Cesta Básica), a população de baixa renda e em vulnerabilidade, e risco social e pessoal.

SAÚDE

Ações:

1. Construir/Reformar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Programa de requalificação das UBS. Ministério da Saúde.

2. Implantar uma unidade móvel de saúde bucal e implementar as ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

3. Implementar as ações de saúde bucal nas escolas.

Ações dos profissionais da saúde para orientação dos alunos da rede municipal de ensino acerca dos cuidados da saúde.

5. Implantar metodologia de trabalho embasada nas linhas de cuidado, e implantar política de educação permanente para os servidores.

6. Implementar políticas de promoção à saúde, Práticas Integrativas e Complementares da população em geral.

7. Implementar o programa de imunização, aumentando as metas do Ministério da Saúde.

8. Ampliar o número de consultas especializadas através de implantação de ambulatório de especialidades médicas e implementar ações de acesso aos exames laboratoriais e de imagem, diretamente e/ou através da compra de serviços junto ao setor privado;

9. Aquisições de ambulâncias.

10. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde: Capacitar os conselheiros, incentivar a





- participação em eventos de saúde pública, apoiar as iniciativas dos conselheiros.
11. Ativar o bloco cirúrgico para efetivar pequenas cirurgias.
 12. Implantação da junta médica municipal para avaliação técnica de questões relacionadas a saúde e capacidade laboral dos servidores públicos municipais.

Ações dos profissionais da saúde para orientação dos alunos da rede municipal de ensino acerca dos cuidados da saúde.

5. Implantar metodologia de trabalho embasada nas linhas de cuidado, e implantar política de educação permanente para os servidores.
6. Implementar políticas de promoção à saúde, Práticas Integrativas e Complementares da população em geral.
7. Implementar o programa de imunização, aumentando as metas do Ministério da Saúde.
8. Ampliar o número de consultas especializadas através de implantação de ambulatório de especialidades médicas e implementar ações de acesso aos exames laboratoriais e de imagem, diretamente e/ou através da compra de serviços junto ao setor privado;
9. Aquisições de ambulâncias.
10. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde: Capacitar os conselheiros, incentivar a participação em eventos de saúde pública, apoiar as iniciativas dos conselheiros.
11. Ativar o bloco cirúrgico para efetivar pequenas cirurgias.
12. Implantação da junta médica municipal para avaliação técnica de questões relacionadas a saúde e capacidade laboral dos servidores públicos municipais.

MULHER

Ações:

1. Promover a igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres urbanas e rurais, considerando as desigualdades entre mulheres e homens, as desigualdades de classe, raça e etnia, desenvolvendo ações específicas que contribuam para a eliminação da desigual divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento do município.

2. Garantir e apoiar a inserção e participação da mulher no mundo produtivo, comprometendo-nos com a manutenção de instituições como o Conselho Municipal da Mulher, visando garantir a igualdade de direitos sociais para as mulheres.

3. Garantir que no mínimo a metade dos beneficiários do Bolsa-Formação Inclusão Produtiva para beneficiárias do Bolsa-Família, no âmbito do PRONATEC, sejam mulheres.

Promover a formação continuada de gestores/as e servidores/as públicos/as de gestão direta, sociedades de economia mista, profissionais da educação, como também a formação de estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades dos sistemas de ensino público de todos os níveis nos temas da igualdade de gênero e valorização das diversidades.

5. Implementar a oferta de cursos de profissionalização articulados com elevação de escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social.





6. Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, garantindo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, bem como os demais direitos legalmente constituídos; e ampliar o acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção e assistência da saúde integral da mulher em todo o território municipal, sem discriminação de qualquer espécie, resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração, classe social, orientação sexual e mulheres com deficiência.
7. Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres, garantindo e protegendo os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e social.
8. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento.
9. Garantir o protagonismo das mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência na elaboração, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ações:

1. Continuar e aprimorar o apoio a agricultura familiar e pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-o no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida.
2. Apoio técnico para melhoria da qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros para produção e venda.
3. Realizar a arborização e o ajardinamento dos espaços públicos e orientar sua adequada conservação, resgatando os espaços arborizados da cidade.
4. Implantar Políticas públicas locais para a construção de uma consciência ecológica e ambiental.
5. Implantar o Sistema de Gestão Ambiental Municipal em conformidade e integrado ao Sistema Nacional de Meio Ambiente e ao sistema estadual.
6. Criação de incentivos à produção da agricultura orgânica como alternativa de renda na agricultura familiar.
7. Incentivo às feiras agroecológicas, aos grupos e redes de consumidores, e à aliança com o pequeno varejo.
8. Abertura do mercado institucional para a agricultura familiar, com destaque para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ações:

1. Apoiar aos micro empreendedores da área têxtil, alimentícia e de produção rural, através de atividades educacionais, utilizando em convênio com a CVT e o Governo do Estado utilizando os Cursos profissionalizantes do sistema S (SENAI/SENAC/SESI) no município.
2. Uso adequado dos recursos públicos destinados à inovação e ao



- empreendedorismo, reconhecendo o papel do município como agente incentivador ao empreendedorismo e à inovação.
3. Fortalecer o funcionamento do conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
 4. Garantir investimento em Cursos Profissionalizantes para jovens de famílias de baixa renda.
 5. Realizar formação continuada (Cursos, Palestras e Seminários) com apoio do SEBRAE ao micro e pequeno empresário do município da área têxtil.
 6. Captar recursos junto ao Banco do Brasil, BNDS, Banco do Nordeste e a Caixa Econômica Federal, para os pequenos e microempresários, objetivando ampliar seus investimentos.
 7. Promover cursos e treinamento de operadores em máquinas de costura industrial.
 8. Fomento à criação do Distrito Industrial.
 9. Implementar políticas públicas para os microempreendedores individuais e microempresários.

Maraial, 22 de setembro de 2023.



Marlos Henrique Cavalcanti
Prefeito



ANEXO II

ANEXO DAS METAS FISCAIS DA LEI Nº 2.272 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2024

(ART. 165, §2º, da Constituição Federal)



Tabela 1—Metas Anuais

MUNICÍPIO DE MARAIAL - PE
LEI Nº 2.272 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	54.240	52.405	0,02	125,24	55.075	51.663	0,02	126,89	56.888	51.807	0,02	130,78
Receitas Primárias (I)	53.588	51.776	0,02	123,74	54.389	51.029	0,02	125,34	56.188	51.171	0,02	129,17
Receitas Primárias Correntes	42.088	40.664	0,02	97,18	53.599	50.279	0,02	123,49	55.388	50.443	0,02	127,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.178	1.138	0,00	2,72	1.220	1.144	0,00	2,81	1.261	1.148	0,00	2,90
Contribuições	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.882	39.499	0,02	94,40	52.350	49.107	0,02	120,62	54.097	49.287	0,02	124,37
Demais Receitas Primárias Correntes	28	27	0,00	0,06	29	27	0,00	0,07	30	27	0,00	0,07
Receitas Primárias de Capital	11.500	11.111	0,00	26,55	800	750	0,00	1,84	800	729	0,00	1,84
Despesa Total	54.240	52.406	0,02	125,24	55.075	51.663	0,02	126,89	56.886	51.807	0,02	130,78
Despesas Primárias (II)	44.758	43.244	0,02	103,35	46.240	43.375	0,02	106,54	47.828	43.375	0,02	109,49
Despesas Primárias Correntes	39.360	38.029	0,01	90,88	45.995	43.145	0,02	105,97	47.670	43.414	0,02	109,59
Pessoal e Encargos Sociais	29.886	28.875	0,01	69,01	30.876	28.963	0,01	71,14	32.107	29.240	0,01	73,81
Outras Despesas Correntes	9.474	9.153	0,00	21,88	15.119	14.182	0,01	34,83	15.584	14.174	0,01	35,78
Despesas Primárias de Capital	13.247	12.799	0,00	30,59	7.399	6.940	0,00	17,05	7.484	6.816	0,00	17,21
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	506	489	0,00	1,17	522	490	0,00	1,20	538	490	0,00	1,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.830	8.531	0,00	20,39	8.159	7.654	0,00	18,80	8.560	7.796	0,00	19,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	653	631	0,00	1,51	676	635	0,00	1,56	699	637	0,00	1,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	10.319	9.970	0,00	23,83	9.534	8.943	0,00	21,97	9.539	8.687	0,00	21,93
Dívida Pública Consolidada	8.005	7.735	0,00	18,48	7.504	7.039	0,00	17,29	7.003	6.378	0,00	16,10
Dívida Consolidada Líquida	7.998	7.728	0,00	18,47	7.497	7.032	0,00	17,27	6.995	6.371	0,00	16,08
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º § 1º)

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças




PIB - Produto Interno Bruto.

Notas Explicativas:

- 1 - No exercício financeiro de 2021 o valor do PIB de Pernambuco foi de R\$ 233,4 bilhões em valores correntes, crescimento de 4,20% em relação ao ano anterior. Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site www.condepefidem.pe.gov.br e IBGE.
- 2 - O valor do PIB de Pernambuco de 2022 foi de R\$ 254,9 bilhões em valores correntes e apresentou crescimento de 0,7% em relação ao ano anterior. Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado em 09/03/2023 no site www.condepefidem.pe.gov.br.
- 3 - Considerando a inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, os valores projetados para os períodos em tela, foram baseados no valor do PIB Estadual do exercício de 2022, adicionado a previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em Milhares (R\$)
2021	4,20%	233 400 000
2022	0,70%	254 900 000
2023	1,61%	259 003 890
2024	2,30%	264 960 979
2025	2,80%	272 379 887
2026	2,40%	278 917 004

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM (Publicado em 09/03/2023)
IBGE
Banco Central do Brasil - BCB - Relatório Focus (Publicado em 30/06/2023)
SPE/SETOME. Elaboração: SOF/SETOME.

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional.

Notas Explicativas:

- 4 - O referido Fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017.
- 5 - A partir de abril de 2023, considerando revisões pelo IBGE e a publicação do PIB de 2022, o Fator de Atualização a ser utilizado é de 1,00219065888%, calculado conforme tabela abaixo:

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional									
Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Média Geométrica	
Crescimento do PIB	0,96454236594	1,01322869055	1,01783666755	1,01220777831	0,96723241205	1,04988849701	1,02900530614	1,00219065888	

Fonte: IBGE, publicado em 24 de abril de 2023.

Receita Corrente Líquida:

Notas Explicativas:

- 6 - A Receita Corrente Líquida (RCL) é projetada mediante a aplicação de Fator de Atualização sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência (§ 6º do art. 7º da RSF nº 43/2001). Para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, o Fator de Atualização utilizado é de 1,00219065888%, conforme publicado pelo IBGE em 24 de abril de 2023.

RCL Projetada			
Variável	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida - RCL	43.308	43.403	43.498

Metodologia de Cálculo

RCL Projetada = (RCL anoX * 1,00219065888)

Sendo, RCL AnoX = [Receitas Correntes - (Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência + Compensação Financ. entre Regimes Previdência + Dedução de Receita para Formação do FUNDEB)]



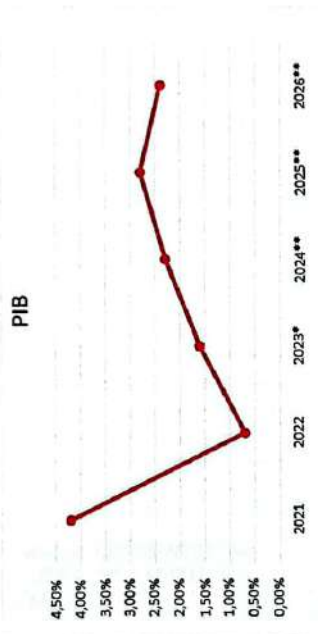
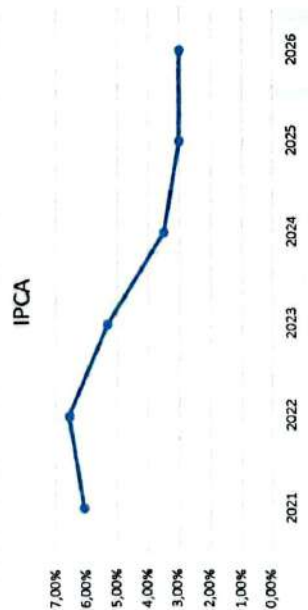
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2024	2025	2026
PIB estimado (crescimento % anual)	2,30%	2,80%	2,40%
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice IPCA	3,50%	3,00%	3,00%

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0661	Valor Corrente / 1,0980

Séries históricas dos indicadores IPCA, PIB e SELIC



Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM (PIB PE 2021 e 2022); IBGE - BACEN (Relatório Focus PIB NACIONAL, 2023, 2024, 2025 e 2026).

PIB de Pernambuco real de 2021 e 2022, estimado de 2024 a 2026, pelo crescimento do PIB Nacional, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, atualizado em 28 de abril de 2023.

[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE, ENOELINO MAGALHAES LYRA NETO, MARLOS HENRIQUE CAVALLCANTI
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fba4d76-6528-40e3-b199-1556b7b61171



I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS

R\$ milhares			
ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2021	Realizado 2022	Reestimado 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	34.165	41.665	50.922
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650	1.091	1.137
IPTU	3	7	7
ISQN	79	183	191
Receita da Dívida Ativa	-	-	-
Demais Receitas	568	901	939
Receitas de Contribuições	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-
Demais Receitas	-	-	-
Receita Patrimonial	95	605	631
Aplicações Financeiras	95	605	631
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	33.419	39.943	49.127
Cota-Parte do FPM	13.843	17.421	18.156
Cota-Parte do ITR	18	17	17
Cota-Parte do FEP	303	472	492
Transf. de Recursos do SUS - FMS	3.802	3.667	3.822
FUNDEB	9.688	10.413	10.852
Cota-Parte do ICMS	4.567	4.511	4.702
Cota-Parte do IPVA	181	307	320
Cota-Parte do IPI	17	15	16
Cota-Parte do CIDE	7	11	12
Outras Transferências Correntes	993	3.109	10.739
Outras Receitas Correntes	1	26	27
RECEITA DE CAPITAL (II)	70	703	1.687
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	70	703	1.687
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	34.235	42.368	52.609

Notas Explicativas:

1 - Os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, compõe a série histórica de arrecadação utilizada nas projeções de receitas para os anos seguintes.

2 - As receitas orçamentárias para o triênio 2024-2026 foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas. O cenário considera que a economia se recupera progressivamente ao longo do ano, registrando crescimento, os dados mais recentes mostram que o processo de desinflação da economia brasileira vem se consolidando nos últimos meses, embora tanto os índices de preços ao consumidor quanto as médias dos núcleos de inflação ainda se encontrem em patamares relativamente elevados. A expectativa média de crescimento do PIB para 2024 está em torno de 1,28%, de acordo com o relatório Focus do Banco Central de 30 de junho, apresentando relativa estabilidade entre 1,70% e 1,90% para os exercícios seguintes, enquanto espera-se que a inflação medida pelo IPCA encerre o ano em 5,69%. A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da LDO para 2024.



ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	42.740	54.275	56.086
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.178	1.220	1.261
IPTU	8	8	8
ISQN	197	205	211
Receita da Dívida Ativa	38	39	41
Demais Receitas	934	968	1.000
Receitas de Contribuições	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-
Demais Receitas	-	-	-
Receita Patrimonial	652	675	698
Aplicações Financeiras	653	676	699
Outras Receitas Patrimoniais	-	(0)	(0)
Transferências Correntes	40.882	52.350	54.097
Cota-Parte do FPM	18.804	19.479	20.129
Cota-Parte do ITR	18	19	19
Cota-Parte do FEP	510	528	546
Transf. de Recursos do SUS - FMS	3.958	4.100	4.237
FUNDEB	11.240	11.644	12.032
Cota-Parte do ICMS	4.870	5.044	5.213
Cota-Parte do IPVA	264	274	283
Cota-Parte do IPI	17	17	18
Cota-Parte do CIDE	12	12	13
Outras Transferências Correntes	1.190	11.232	11.607
Outras Receitas Correntes	28	29	30
RECEITA DE CAPITAL (II)	11.500	800	800
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	11.500	800	800
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	54.240	55.075	56.886

Notas Explicativas:

3 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB e nas ações econômico-financeiras e administrativas, que serão tomadas por este município, para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros. Assim, as projeções para 2023, 2024, 2025 e 2026 considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente em 5,31%, 3,50%, 3,00% e 3,00%, bem como as previsões do PIB Total variação sobre o ano anterior para 2023, 2024, 2025 e 2026 com os respectivos percentuais de 1,61%, 2,30%, 2,80% e 2,40%, demonstram um cenário retomada da economia para o ano de 2023 e um tímido crescimento econômico para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Ressalta-se ainda, o efeito sobre as receitas decorrente da taxa real do PIB, que afeta diretamente na arrecadação dos tributos, isto é, a arrecadação municipal também deve sofrer leve alta em função da expectativa de crescimento do PIB. A tabela abaixo demonstra os efeitos das variações desses parâmetros nas receitas.

Sensibilidade da Receita nos Parâmetros Macroeconômicos	
Parâmetro Macroeconômico	Receitas
PIB	0,64%
IPCA	0,60%

Fonte: Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2024 da União.

A variação de 1 ponto percentual na taxa de crescimento do PIB altera em 0,64% as receitas. Já o efeito da variação de 1 ponto percentual na inflação tem impacto de 0,60% nas receitas. Deste modo, os parâmetros econômicos aplicados na estimativa das receitas nos anos de 2023, 2024, 2025, e 2026 foram respectivamente 4,19%, 1,92%, 1,92% e 1,92% para o IPCA e 1,02%, 1,70%, 1,70% e 1,70% para o PIB. Assim, o crescimento nominal previsto das receitas nos anos de 2022, 2023, 2024, e 2025 foi superavitário em 5,21%, 3,62%, 3,62% e 3,62% respectivamente.

Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.

4 - Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, foi estabelecido conforme exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho DE 2022, atualizado em 28 de abril de 2023.

1.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

5 - As receitas orçamentárias para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas.

Nas estimativas desta LDO foram utilizados os modelos sugeridos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022, atualizado em 28 de abril de 2023. Basicamente dois modelos de projeções foram selecionados: Modelo Média (t-1) e Modelo Sazonal.

O primeiro modelo foi utilizado nas projeções de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, cujo a série temporal baseia-se na média de arrecadação do ano anterior, refletindo o comportamento da receita para os anos seguintes.

Já o segundo modelo, foi utilizado nas receitas das quais a arrecadação não se distribui de forma uniforme ao longo do exercício. O modelo sazonal estima a receita aplicando os índices econômicos de forma mensal, evitando possíveis distorções causadas pela sazonalidade ou algum efeito da legislação, logo, o modelo leva em consideração a arrecadação mensal na projeção.

Receitas como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), são exemplos de receitas com séries históricas sazonais, influenciadas principalmente por suas legislações específicas que definem calendários de pagamentos em determinado período do ano.

As tabelas a seguir resumem as principais variações sobre as receitas estimadas na elaboração da LDO de 2024.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	650	-
2022	1.091	67,85%
2023	1.137	4,22%
2024	1.178	3,57%
2025	1.220	3,59%
2026	1.261	3,34%

6 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na

Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	3	-
2022	7	133,3%
2023	7	6,04%
2024	8	3,57%
2025	8	3,59%
2026	8	3,34%

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	79	-
2022	183	131,6%
2023	191	4,16%
2024	197	3,57%
2025	205	3,59%
2026	211	3,34%